



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190

FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO

FIS. _____

Publicado

LEI Nº 1594 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1543 de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1543 de 20 de dezembro de 2011 para fins de regularização de área desmembrada, conforme Matrícula Nº 25.840 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava, que passa a ter o seguinte texto:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Daiane Oliveira S. Teixeira Construções ME, inscrita no CNPJ nº 14.548.543/0001-52, estabelecida à Estrada Agenor Guedes, s/n, Bairro do Tapanhão, no Município de Jambeiro – São Paulo, com o encargo de instalação de uma unidade industrial, na forma da Lei Complementar nº 07, de 10 de setembro de 1999, o imóvel a seguir descrito como parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 160A, de coordenadas N 7.423.548,364 m e E 427.232.978 m, situado no limite da Rua Nova Era; deste segue confrontando com Área K, com o seguinte azimute e respectiva distância: 317°05'00" e 154,76 m até o vértice 155B, de coordenadas N 7.423.661,704 m e E 427.127,594 m; deste segue confrontando com Rua Nova Era, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 240°27'43" e 32,20 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.423.677.580 m E 427.155.611 m; 229°35'15" e 6,90 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.423.676.471 m E 427.161,883 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 330°27'43" de coordenadas N 7.423.673,230 m e E 427.158,076 m; 319°35'15" e 74,86m até o vértice 158 de coordenadas N 7.423.619,422 m E 427.210,415 m; 319°35'15" e 62,45 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.423.571.921 m e E 427.250,901 m; 49°35'15" e 7,58 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.423.565.056 m e E 427.250.239 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 316°27'10" de coordenadas N 7.423.568,680 m e E 427.274,094 m; 46°27'10" e 24,23 m até o vértice 160A, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 4.831,05m²."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de Dezembro de 2012.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 07 de Dezembro de 2012.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete